

## **O que é o cadastramento institucional?**

Cadastramento institucional é a inscrição da instituição de ensino que oferece cursos regulares no âmbito das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea nos assentamentos do Crea em cuja circunscrição encontrar-se sua sede. Não poderíamos deixar de mencionar que o cadastro institucional é constituído respectivamente pelo cadastramento da instituição de ensino, bem como pelo cadastramento individual de cada curso regular por ela ofertado.

## **Quais cursos são caracterizados como regulares perante o Sistema Confea/Creas?**

Os cursos Técnico de nível médio ou de Graduação reconhecido, de pós-graduação Estrito-Sensu credenciado, ou de pós-graduação Lato-Sensu considerado válido em consonância com as disposições legais que disciplinam o sistema educacional e devidamente cadastrado no Sistema Confea/Creas.

## **Qual a principal importância do cadastramento institucional?**

Considerando que no âmbito da Resolução 1.010/2005, do Confea, o engessamento das modalidades profissionais será rompido. O cadastramento das instituições de ensino e seus cursos que formam profissionais do Sistema Confea/Crea, tornam-se imprescindíveis, pois será através da análise da caracterização do perfil de formação profissional do diplomado e do Projeto Pedagógico, que os Conselhos concederão:

- As atribuições profissionais iniciais ou sua extensão;
- O título profissional;
- As atividades e competências.

## **Quando deve ser atualizado o cadastro da instituição de ensino e cursos?**

Sempre que ocorram alterações previamente prestadas.

### **Qual a diferença entre “registro” e “cadastramento” de instituição de ensino no Sistema Confea/Crea?**

O registro das instituições de ensino é realizado para efeito de sua representação nos Creas, em contra partida, o cadastramento das instituições de ensino e seus cursos é efetuado com a finalidade de proporcionar ao Crea informações indispensáveis ao processo de registro profissional dos egressos de cursos regulares, ou seja, o cadastro institucional é um facilitador para o Crea aprovar o registro profissional.

### **Em Santa Catarina, quem serão os maiores beneficiados com o cadastramento institucional?**

Egressos dos cursos de instituições de ensino cadastradas no Crea/SC, pois estes conseguirão se registrar, no ato da entrega de seus requerimentos de registro profissional, em qualquer unidade de atendimento do Conselho.

### **Em Santa Catarina, quais as dificuldades encontradas por egressos de cursos não cadastrados?**

Não conseguir se registrar em qualquer unidade de atendimento do Crea/SC, ou seja, os requerimentos de registro profissional de egressos de cursos não cadastrados não serão aprovados nas Inspetorias, serão encaminhados a Sede do Conselho, para que sejam analisados. Desta forma, seus requerimentos de registro profissional demorarão mais para serem aprovados.

### **Qual o procedimento para cadastrar instituições de ensino no Crea/SC?**

Enquanto o Crea/SC se ajusta aos dispositivos do Anexo III, da Resolução 1.010/2005, do Confea, a instituição de ensino deve protocolar em qualquer unidade de atendimento do Crea/SC ou encaminhar via correspondência à Sede do Conselho, os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento de Cadastro de Instituição de Ensino devidamente preenchido, datado e assinado (disponível em [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) / serviços / manuais e requerimentos / 4 – Cursos e Instituições de Ensino / Item 4.01 – cadastro de I.E.);
- ✓ Cópia do documento (Portaria, Lei, Decretos etc) que autoriza o funcionamento do estabelecimento para ministrar o ensino;
- ✓ Cópia do regimento ou estatuto aprovado pelo Conselho de Educação ou instâncias competentes, que informem a sua categoria administrativa e sua estrutura acadêmica;
- ✓ Cópia dos seus atos constitutivos e regulatórios, registrados nos órgãos oficiais, que atestem sua existência e capacidade jurídica de atuação;
- ✓ Relação dos cursos regulares oferecidos nas áreas profissionais abrangidas pelo Sistema Confea/Crea,
- ✓ Cópia dos atos de autorização dos cursos regulares oferecidos nas áreas profissionais abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, bem como cópia das respectivas publicações na imprensa oficial.

### **Qual o procedimento para cadastrar cursos regulares no Crea/SC?**

Enquanto o Crea/SC se ajusta aos dispositivos do Anexo III, da Resolução 1.010/2005, do Confea, a instituição de ensino deve protocolar em qualquer unidade de atendimento do Crea/SC ou encaminhar via correspondência à Sede do Conselho, os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento de Cadastro de Curso devidamente preenchido, datado e assinado (disponível em [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) / serviços / manuais e requerimentos / 4 – Cursos e Instituições de Ensino / Item 4.02 – cadastro de curso);
- ✓ Projeto pedagógico devidamente aprovado pelo órgão de ensino competente;

- ✓ Informações sobre a concepção, finalidade e objetivos do curso (descrever de forma sucinta);
- ✓ Grade curricular atualizada com carga horária;
- ✓ Ementário das disciplinas;
- ✓ Cópia do Ato de autorização do curso expedido pelo órgão competente, assim como da publicação do mesmo na Imprensa Oficial;
- ✓ Cópia do Ato de reconhecimento e/ou de renovação do reconhecimento do curso expedido pelo órgão competente, assim como da publicação do mesmo na Imprensa Oficial;
- ✓ Corpo docente com a respectiva formação profissional e disciplina que leciona.